



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 017/2021, de 22 de fevereiro de 2021**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 155/2021 - DICONT, de 18 de fevereiro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do contrato n.º 40/2020;

**CONSIDERANDO** o contrato n.º 40/2020 celebrado entre a **UFERSA** e **ANA CARLA DA SILVA P DUARTE** (processo n.º 23091.008688/2020-633 - Dispensa de Licitação n.º 37/2020), cujo objeto é a prestação de serviços de aula de massoterapia e auriculoterapia, destinados a servidores e profissionais que integram a força de trabalho da UFERSA/Mossoró;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

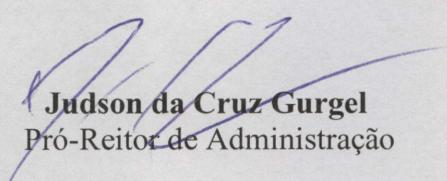
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Mísia Teodósio da Silva** (titular) e **Raianne Cristina Mourão Carlos** (substituta), para atuarem como gestoras do contrato em referência.

**Art. 2º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 29 de dezembro de 2020.

  
**Judson da Cruz Gurgel**  
Pró-Reitor de Administração